



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 372 - C – Data 9 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO.....	1
Leis.....	1
Lei Nº 3.939, de 08 de Março de 2022.....	1
Lei Nº 3.940, de 08 de Março de 2022.....	3
Lei Nº 3.941, de 08 de Março de 2022.....	3
Editais.....	4
Edital de Pregão Presencial Nº 028/2022.....	4
Edital de Pregão Presencial Nº 029/2022.....	4
Edital de Pregão Presencial Nº 031/2022.....	5
Edital Nº 18, de 09 de Março de 2022.....	5
PROARTE.....	8
Editais.....	8
Edital Nº 19, de 9 de Março de 2022.....	8

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 3.939, DE 8 DE MARÇO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõem os inc. II e V do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente e sob regime emergencial e de excepcional interesse público, por prazo determinado, 01 (um) Professor de Língua Portuguesa, 03 (três) Professores de Anos Iniciais, 01 (um) Professor de Educação Física, 01 (um) Professor de Educação Infantil e 03 (três) Monitores de Creche, sendo:

I - 01 (um) Professor de Língua Portuguesa com carga horária semanal de até 20h, a contar de 2 de março a 23 de dezembro de 2022, para a EMEF Nossa Senhora Aparecida, em substituição de professor titular que assumirá Vice-Direção de Escola;

II - 01 (um) Professor de Anos Iniciais com carga horária semanal de até 25h, a contar de 2 de março a 23 de dezembro de 2022, para a EMEF Prefeito José Chies, em substituição de professor titular que assumirá Função Gratificada na Secretaria Municipal da Educação;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 372 - C – Data 9 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

III - 01 (um) Professor de Anos Iniciais com carga horária semanal de até 25h, a contar de 2 de março a 23 de dezembro de 2022, para a EMEF Cardeal Arcoverde, em virtude de aposentadoria de professor da rede estadual que atuava na escola;

IV - 01 (um) Professor de Educação Física com carga horária semanal de até 10h, a contar de 2 de março a 23 de dezembro de 2022, para a EMEF Prefeito José Chies, em virtude de necessidade de fechamento de carga horária devido aumento de turmas;

V - 01 (um) Professor de Educação Infantil com carga horária semanal de até 25h, a contar de 2 de março a 23 de dezembro de 2022, para a EMEI Arco-Íris, em substituição de professor titular que está cedida para a APAE;

VI - 01 (um) Professor de Anos Iniciais com carga horária semanal de até 25h, a contar de 2 de março a 23 de dezembro de 2022, para a EMEF Cardeal Arcoverde, em virtude da necessidade de separação de turmas do 4º e 5º anos que atualmente estão multisseriadas; e

VII - 03 (três) Monitores de Creche com carga horária semanal de até 40h cada, a contar de 2 de março a 23 de dezembro de 2022, sendo 01 (um) Monitor para a EMEI Aquarela, 01 (um) Monitor para a EMEI São Sebastião e 01 (um) Monitor para a EMEI Criança Feliz, devido aumento de turmas.

Art. 2º Os direitos contratuais dos servidores elencados nos incs. I a VI do art. 1º, são estipulados em Contrato Administrativo, observando o disposto no art. 233, da Lei Municipal nº 682, de 5 de junho de 1990; padrões de vencimentos, requisitos para provimento, atribuições e condições de trabalho são os constantes na Lei Municipal nº 2.133, de 23 de janeiro de 2008 e, quando for o caso, o pagamento de indenização de difícil acesso, previsto no art. 36 do Plano de Carreira do Magistério Municipal, com redação dada pela Lei Municipal nº 3.063, de 27 de maio de 2014.

Art. 3º Os direitos contratuais dos servidores elencados no inc. VII do art. 1º, são estipulados em Contrato Administrativo, observando o disposto no art. 233, da Lei Municipal nº 682, de 5 de junho de 1990; padrões de vencimentos, requisitos para provimento, atribuições do cargo e condições de trabalho são os constantes na Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990 e, quando for o caso, o pagamento de indenização de difícil acesso conforme Lei Municipal nº 3.062, de 27 de maio de 2014.

Art. 4º Nas situações em que não existirem profissionais interessados nos referidos contratos, de acordo com a carga horária prevista, fica o Município autorizado a contratar outros funcionários com carga horária inferior, até o limite previsto, bem como poderá ocorrer redução da carga horária inicialmente contratada, conforme a necessidade, programação e organização da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 5º Ocorrendo rescisão do Contrato antes de expirar o prazo estabelecido, para completá-lo poderão ser contratados outros profissionais.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 372 - C – Data 9 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 8 de março de 2022; 63º da Emancipação.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

LEI Nº 3.940, DE 8 DE MARÇO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõem os inc. II e V do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o § 9º do artigo 5º da Lei Municipal nº 3.919, de 7 de dezembro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º

§ 9º O pagamento dos juros será na modalidade de ressarcimento ao tomador do crédito junto a instituição financeira, não gerando expectativa ou obrigação de pagamento da parcela do financiamento por parte do Município.” (NR)

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 3.919, de 7 de dezembro de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 8 de março de 2022; 63º da Emancipação.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

LEI Nº 3.941, DE 8 DE MARÇO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõem os inc. II e V do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 372 - C – Data 9 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Art. 1º Fica incluído o inciso IX ao artigo 5º da Lei Municipal nº 1.702, de 2003, com a seguinte redação:

“Art. 5º

IX - fornecimento de tubos.” (NR)

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.702, de 2003.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 8 de março de 2022; 63º da Emancipação.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

EDITAIS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
SOLICITAÇÃO Nº 2022/407
DATA: 22 DE MARÇO DE 2022
HORAS: 14 HORAS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SONDAÇÃO DE SOLO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O edital pode ser visualizado na íntegra através do link:

http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao

Digitando 028 no campo “número da licitação” e selecionando “Pregão Presencial” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SERVIÇOS E VIAS URBANAS
SOLICITAÇÃO Nº 08/2022
DATA: 23 DE MARÇO DE 2022
HORAS: 9 HORAS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 372 - C – Data 9 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PEDREIRO, PINTURA, REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO, CONserto DE REDE DE ESGOTO E SERRALHEIRO.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O edital pode ser visualizado na íntegra através do link:

http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao

Digitando 029 no campo “número da licitação” e selecionando “Pregão Presencial” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

SOLICITAÇÃO Nº 421/2022

DATA: 23 DE MARÇO DE 2022

HORAS: 14 HORAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE BOMBONAS DE ÁGUA MINERAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O edital pode ser visualizado na íntegra através do link:

http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao

Digitando 031 no campo “número da licitação” e selecionando “Pregão Presencial” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.

EDITAL Nº 18, DE 09 DE MARÇO DE 2022

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Torna público a homologação do resultado da classificação final para o preenchimento de vagas de berçário na Escola de Educação Infantil Vitória e na Escola de Educação Infantil Basílio Nazareno Ceratti e para vagas adquiridas nas Escolas de Educação Infantil Particular, Pequeno Anjo, Carrossel Mágico e Tempo de Brincar, referente aos inscritos do mês de fevereiro de 2022, de acordo com o Edital nº 01, de 03 de janeiro de 2022, conforme segue:

Classificação	Inscrição nº
---------------	--------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 372 - C – Data 9 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

1º	45
2º	56
3º	30
4º	44
5º	15
6º	19
7º	6
8º	4
9º	47
10º	5
11º	17
12º	20
13º	9
14º	27
15º	41
16º	2
17º	21
18º	24
19º	50
20º	34
21º	57
22º	32
23º	8
24º	48
25º	37
26º	22
27º	14
28º	54
29º	11
30º	12



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 372 - C – Data 9 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

31º	42
32º	16
33º	51
34º	18
35º	31
36º	13
37º	28
38º	29
39º	55
40º	3
41º	39
42º	26
43º	25
44º	7
45º	1
46º	46
47º	33
48º	53
49º	52
50º	40
51º	10
52º	49
53º	23
54º	38
55º	36
56º	35
57º	43 Desclassificado

Carlos Barbosa, 09 de março de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 372 - C – Data 9 de março de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Aprovo nos termos da Lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

PROARTE

EDITAIS

EDITAL Nº 19, DE 9 DE MARÇO DE 2022

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura e Arte de Carlos Barbosa – PROARTE, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICA a retificação do Edital nº 13/2022 – Festival de Relíquias, passando a constar o **item 2** com as seguintes alterações:

2. DOS PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO:

2.1 Preencher o formulário de inscrição por meio do link <https://forms.gle/CmKwy3PFNDcRbz7Y9> e anexar imagens digitalizadas ou em formato de vídeo com fins de portfólio;

2.2 Cada proponente poderá enviar até 5 (cinco) arquivos de portfólio de produtos ofertados;

2.3 Cada proponente será avaliado pela Comissão de Seleção de Projetos Culturais da Fundação de Cultura e Arte – PROARTE, que selecionará até 10 (dez) expositores a partir da avaliação do portfólio supracitado e dos currículos (já enviados e homologados no credenciamento do Edital nº 13/2022); e

2.4 Se Pessoa Jurídica:

2.4.1 Documento Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica;

2.4.2 Documento de identidade e CPF do representante legal;

2.4.3 Comprovante de residência;

2.4.4 Currículo do antiquário;

2.4.5 Foto das peças;

2.4.6 Certidão de Antecedentes Criminais do representante legal.

2.5 Se Pessoa Física:

2.5.1 Documento de identidade e CPF do participante;

2.5.2 Comprovante de residência;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 372 - C – Data 9 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

2.5.3 Currículo do antiquário;

2.5.4 Foto das peças;

2.5.5 Certidão de Antecedentes Criminais do participante.

Permanecem inalterados os demais itens do Edital nº 13/2022 da Fundação de Cultura e Arte – Proarte.

Carlos Barbosa, 9 de março de 2022.

Eliseu Demari,
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura e Arte.

Aprovo nos termos da Lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

Instituído pela Lei Municipal nº 3.084/2014
Informativo dos atos da Administração Pública
Municipal

EVERSON KIRCH
Prefeito do Município de Carlos Barbosa

BEATRIZ MARTIN BIANCO
Vice-Prefeita do Município de Carlos Barbosa

Servidora Responsável: Jaqueline Pohler Bavaresco

Telefone (54) 3461-8811
Rua Assis Brasil, nº 11, Centro
Carlos Barbosa/RS.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Carlos Barbosa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.carlosbarbosa.rs.gov.br.